



Sertão/RS, 28 de setembro de 2020.

À Thewes e de Lima LTDA.

Rua Caxias, n. 58, Centro, CEP 98900-000, Santa Rosa/RS.

O **MUNICÍPIO DE SERTÃO**, através do Prefeito Municipal, vem **COMUNICAR-LHE** do laudo complementar realizado pelo Engenheiro Mecânico, Everson A. Strack, responsável pela perícia técnica realizada no conjunto de britagem móvel entregue por Vossa Empresa a este ente público, por força do Contrato n. 120/2018, Processo Licitatório n. 77/2018, Pregão Presencial n. 66/2018.

Ao caso, importante reprimir que a realização de perícia técnica no equipamento era expressamente facultada ao Município. A inspeção deveria se dar por profissional destacado pelo BADESUL, podendo, todavia, ser realizada por engenheiro mecânico contratado pelo próprio Município, caso a entidade financiadora não realizasse.

Como não houve conferência por parte do Banco, a Administração procedeu a contratação de vistoria à suas expensas, nos exatos termos da cláusulas 5.01 e 5.04 do Edital.

Referida perícia constatou que o objeto entregue não corresponde ao licitado, apontando inúmeras inconformidades. Inconformada, Vossa Empresa impugnou o laudo técnico, apresentando novos quesitos e solicitando laudo complementar, o que se fez, conforme documentos em anexo.

A resposta aos quesitos complementares vai de encontro ao primeiro laudo técnico (Laudo n. 5058, ART n. 10110066), apresentando diferenças entre o objeto licitado e o entregue, o que leva a conclusão de inexecução total do contrato por parte de Vossa Empresa.

Diante disso, respaldado pelo disposto no art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e demais elementos legais do contrato,



COMUNICAMO-LHES, também, da rescisão unilateral do Contrato n. 120/2018, oriundo do Processo Licitatório n. 77/2018, Pregão Presencial n. 66/2018, o que se faz pelo Termo de Rescisão que segue em anexo.

Ainda, em razão do previsto item 13.1m alínea "f", serão aplicadas as penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, a qual, desde já, será lançada em dívida ativa.

Por fim, **NOTIFICAMO-LHES** para que, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento da presente, procedam o recolhimento do conjunto de britagem móvel, o qual encontra-se junto à Secretaria de Obras e Viação deste Município.

Adverte-se que na hipótese de descumprimento de quaisquer dos termos aqui apresentados, bem como daqueles constantes no termo de rescisão, serão tomadas as medidas administrativas e judiciais que se entenderem cabíveis.

Atenciosamente,



EDSON LUIZ ROSSATTO.

Prefeito Municipal.

Angelina B. Kuche.
Proc. - Geral



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 120/202018

Rescisão unilateral do contrato n. 120/2015, celebrado com a empresa THEWES E DE LIMA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SERTÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, n. 563, Centro, CEP 99170-000, Sertão/RS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edson Luiz Rossatto, no uso de suas atribuições legais, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N. 120/2020**, celebrado com **THEWES E DE LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 11.192.944/0001-24, com sede na Rua Caxias, n. 58, Centro, CEP 98900-000, na cidade de Santa Rosa/RS, sob regência da Lei n. 8.666/93, de acordo com o que consta no Processo Licitatório n. 77/2018, Pregão Presencial n. 66/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo de Rescisão Unilateral tem por fundamento legal o art. 78, incisos I, e art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e demais elementos legais do contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO RESCISÃO:

Fica rescindido unilateralmente pelo Município de Sertão o contrato n. 120/2018, cujo objeto é a aquisição de um conjunto de britagem móvel novo, para Secretaria de Obras e Viação, tendo em vista a inexecução contratual, ante a entrega de bem diverso do licitado, conforme documentos laudos técnicos anexos aos autos do Processo Licitatório n. 77/2018, Pregão Presencial n. 66/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, e do previsto no item 13.1, alínea "f", a inexecução total do contrato implica em suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo único: Todas as penalidades serão registradas no cadastro da contratada e a multa será lançada em dívida ativa, para fins de cobrança.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Esse termo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Sertão/RS, 28 de setembro de 2020.

EDSON LUIZ ROSSATTO.

Prefeito Municipal.

Angelina B. Kerche
Trazadora - Geral.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
As: 64300960 - AC SERTAO
SERTAO - RS
CNPJ.....: 34028316486332 Ins Est.: 0962055271
COMPROVANTE DO CLIENTE

Brilador

Cliente.....: MUNICIPIO DE SERTAO
CNPJ/CPF.....: 87614269000146
Doc. Post.....: 393353358
Contrato...: 9912407038 Cod. Adm.: 16348478
Cartao...: 72848308

Movimento...: 02/10/2020 Hora.....: 13:54:20
Caixa.....: 98108752 Matrícula...: 86862952
Lancamento...: 012 Atendimento: 00009
Modalidade...: A Faturar ID Tiquete : 1889929416

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SEDEX CONTRATO AGEN	1	25,77+
Valor do Porte(R\$)...		19,42
Cap Destino: 98780-007 (RS)		
Peso real (KG).....	0,045	
Peso Tarifado.....	0,045	
OBJETO → 00881577875BR		
PE - 9 ED - S ES - N		
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega *

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 25,77

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentação de fatura. Os valores constantes desta comprovante poderão sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais

Nome: _____ RG: _____
Ass. Responsável.....

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Considerando o impacto momentâneo do movimento paralisado, somado aos efeitos restritivos ocasionadas em razão da pandemia de COVID-19, informamos que em algumas localidades os objetos PAC serão destinados para entrega interna nas unidades dos Correios.

O acompanhamento desses objetos poderá ser realizado pelos remetentes e destinatários por meio do portal dos Correios <https://www.correios.com.br/> ou pelo aplicativo de rastreamento

Garha tempo!

Baixa o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Regime Especial Ato Declaratório n.2012/048.